



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

LEI N° 2.174, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

RATIFICA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E SEUS ADITIVOS, BEM COMO AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA, NATIVIDADE E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA A INTEGRAR O CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITARIO DO NOROESTE – CONSPNOR.

O Prefeito do Município de Miracema, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica Municipal – LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica retificado o contrato de consórcio público e seus aditivos ao contrato de consórcio do Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste – CONSPNOR, no sentido de autorizar a participação dos Municípios de Cardoso Moreira, Natividade e Santo Antônio de Pádua.

Art. 2º. O contrato de Consórcio Público e seus aditivos ora ratificados fazem parte da presente Lei, na forma do instrumento em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 20 DE JUNHO DE 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL